

DIÁRIA**PORTARIA Nº 239/2022 – SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2022/ 259260

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 01 e ½ (UMA e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

MARIA CÉLIA DEREÇI DOS SANTOS FARIAS, 3202461/1, ASSISTENTE SOCIAL, GUILHERME DIAS MARQUES, 3220680/1, AGENTE DE PORTARIA, REGINA INÊS BARROS BARBOSA DE ALMEIDA, 5945935/1 GERENTE que se deslocaram para o município de Igarapé-Açu/PA no período de 18/03 a 19/03/2022 com objetivo de Enfrentamento ao Sub Registro Civil. WILSON GUERREIRO DE HOLANDA, 3216640/1, MOTORISTA COM OBJETIVO DE Conduzir com equipe Técnica da DRCCP/SEASTER.

Classificação Orçamentária:

87.101 – 08.422.1505.8806 F: 0139002241 254.778 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 17 de março 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

PORTARIA Nº 241/2022 – SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019

Considerando o Processo nº 2022/ 286371

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 01 e ½ (UMA e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

SILVANA TEIXEIRA DA SILVA, 5946584/1, GERENTE, GABRIELA DE BARROS RAMOS, 54192779/1, ASSISTENTE SOCIAL, GILBERTO BARRETO DE OLIVEIRA, 3206270, ARQUITETO E AMANDA SANTOS DA SILVA, 5918436/3, TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, que se deslocaram para o município de Ananindeua/PA no período de 30/03 a 31/03/2022 com objetivo de Implementação de Serviços Integrados à Pessoas com Deficiência. HERIVALDO DOS ANJOS BRITO 5937534/2, MOTORISTA COM OBJETIVO DE Conduzir Equipe do Programa sua Casa

Classificação Orçamentária:

87.101 – 08.422.1505.8861 F: 0139002241 269.049 339014

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 17 de março 2022

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945555/1

Protocolo: 773628

II- Paulo José Carvalho de Almeida, matrícula 57206208/6, lotação CCI

III – Marcelino Ladislau da Silva matrícula 3225984/1, lotação CCI

IV – Neusa Pereira da Silva matrícula 3192253/1, lotação CCI

V- Ana Lúcia do Carmo matrícula 54182042/2, lotação GPC

VI – Alexandre Barroso Saldanha, 55588457/3 lotação GPC

Art. 3. Estabelece o prazo de 60(sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório;

Art. 4. Está PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

LUIZ CELSO DA SILVA

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 773731

PORTARIA Nº. 254 DE 14 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 08/2021 – Processo nº. 2018/493047, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do PAD nº 08/2021 através da PORTARIA nº 516/2021 – datada de 15.07.2021, publicada no DOE 34.643 de 19.07.2021, pela prescrição da penalidade de suspensão com fulcro no art. 198 II da Lei 5.810/94 e pela restituição do valor devido de R\$472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) pelo ex-servidor Ailton da Silva Sousa e não haver estipulação de prazo para apresentação de relatório de viagem com base no Art. 12, II da Orientação Normativa nº 001/2008-AGE.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 256 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando a Sindicância Investigativa nº. 06/2021 – Processo nº. 2019/192018, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância nº 06/2021, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 258 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº. 12/2021 – Processo nº. 2021/774624, considerando ainda o julgamento que determinou o arquivamento do Processo, fundamentado no Art. 201 da Lei nº. 5.810/94.

R E S O L V E:

ACATAR o Relatório Conclusivo para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos do PAD Nº 12/2021, através da PORTARIA nº 550/2021, datada de 26/07/2021, publicada no DOE nº 34.651 de 24.07.2021, pela ausência de elementos comprobatórios capazes de configurar conduta irregular.

LUIZ CELSO DA SILVA

Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº. 259 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 281 de 17 de março de 2022**

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – no uso das suas atribuições que lhe são conferidas conforme artigo 138, parágrafo único, V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a resolução nº 18.784/16 do Tribunal de contas do Estado do Pará, em que aprova a Instrução normativa que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao tribunal de contas do Estado do Pará dos processos de Toma de contas Especial;

Considerando que a tomada de contas possui rito próprio que conforme disposto no artigo 9 da resolução nº 18.784/16 do tribunal de contas do Estado do Pará, deverá ser procedida por servidores públicos efetivos que não estejam envolvidos com os fatos a serem apurados;

Considerando a não comprovação de prestação e contas referente ao convênio 019/2004 - SIAFI nº 505304, cujo objetivo era a construção de unidade de atendimento a adolescente em conflito com a lei, cujo valor global do presente convênio importa R\$-2.688.285,44 (por extenso também) correspondente a parcela a parcela não aprovada do convênio.

RESOLVE:

Art. 1. Constitui comissão de tomada de contas especial no âmbito da Fundação de Atendimento socioeducativo do Pará - FASEPA, que ficará responsável pela evidenciação e quantificação do dano ao erário, quando houver, bem como a apuração da responsabilidade e identificação dos responsáveis, a individualização de condutas conforme se exigirem na tomada de contas especial.

Art. 2. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Roseane Maria Lima Gomes matrícula 5956171/2, lotação DAS